



Prefeitura Municipal de Farol

1

LEI Nº 638/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAME NT. PROJ./CÓDIGO S	VINCUL O FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
07.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.002		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
012.361.1028.105		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
4			
44.90.52.00.00	127	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	468.200,00
44.20.93.01.00	127	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.800,00
		T O T A L	470.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recursos o Excesso de Arrecadação de até igual valor nas seguintes rubricas de Receitas:

2471020300000 – TRANSF. TERMO COMP. –PAR Nº6842/2012(AQUIS. 02 ÔNIBUS) ATÉ
R\$ 468.200,00

1315060502050 – REND.APL.FIN.TERMO COMPR.–PAR Nº6842/2012(AQUIS.02
ÔNIBUS)ATÉ R\$ 1.800,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Fevereiro de 2012.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal